



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA PARA REDUÇÃO CONTRATUAL (25%)

Contrato Administrativo nº: 20259028/2025

Contratada: W. PINHEIRO LTDA – CNPJ: 54.106.435/0001-44

Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender às demandas da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Processo Administrativo nº: 036/2025

1. Contextualização

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa da **redução de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual referente ao Contrato nº 20259028/2025, celebrado com a empresa **W. PINHEIRO LTDA**, cujo objeto trata da **aquisição de combustíveis e lubrificantes** destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

2. Motivo da Redução

Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, verificou-se a necessidade de **adequação dos gastos da Administração** ao limite orçamentário disponível, de modo a garantir o **reequilíbrio entre as dotações orçamentárias e as despesas correntes**, especialmente diante da previsão de ajustes em outras áreas prioritárias da Câmara Municipal.

Assim, para assegurar o **cumprimento das metas fiscais** e o **controle responsável da execução financeira**, tornou-se imprescindível a **revisão e redução proporcional dos quantitativos contratados**, sem prejuízo às atividades essenciais do órgão.

A medida objetiva, portanto, **compatibilizar o planejamento financeiro** com a **disponibilidade orçamentária real**, evitando eventuais excessos de despesa e promovendo a **eficiência na aplicação dos recursos públicos**, conforme determina o **art. 37, caput, da Constituição Federal** e o **art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** (princípio da economicidade).

3. Fundamentação Legal

A redução proposta encontra amparo no **art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

“O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes:

I – quando houver modificação do valor contratual em decorrência de:

(...)

b) diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”

O dispositivo legal acima permite à Administração promover **supressão de até 25%** do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente motivada e formalizada, o que se observa no presente caso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

4. Conclusão

Diante do exposto, a redução de **25% do valor contratual** justifica-se pela **necessidade de reequilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Itaituba**, preservando a continuidade dos serviços essenciais, sem comprometer a legalidade, a eficiência e a economicidade da gestão pública.

Recomenda-se, portanto, a **formalização do 1º Termo Aditivo de Redução Contratual**, ajustando os quantitativos e valores pactuados ao limite de 25%, conforme previsão legal e interesse público demonstrado.

Itaituba – PA, 22 de setembro de 2025.

JHULLE FERNANDA DE PAULA ALMEIDA
Agente de Contratação.